



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 25 de novembro de 2021 • Ano I • Edição Nº 2099

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 349/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 056/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **184/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na Avenida Brasil, nº 723 - Bairro Jardim América, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**, Homologado e Adjudicado em 23/11/21 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 27.025.389/0001-86, sediada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO CPF: 016.551.785-98, RG: RG.: 1.306.219.949 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 que sagrou-se vencedor(a) do total do objeto da licitação, com o valor de R\$ 262.428,00[DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS], conforme relação abaixo e os seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/ ENVELOPAMENTO VINIL, AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, ESPESSURA 0,10MM, INCLUSO APLICAÇÃO.	M²	200	WN	134,00	26.800,00
2	ADESIVO, VINIL BRANCO AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL, ESPESSURA 0,10MM.	M²	300	WN	87,00	26.100,00
3	ADESIVO PERFURADO, FRONTAL BRANCO 12MM COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO.	M²	100	WN	126,00	12.600,00
4	BANNER, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE	M²	100	WN	93,50	9.350,00

Mod. ARP 01.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 056/2021] Pág.: 1/8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5	MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC, COM CORDA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PROTEÇÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 4MM	M ²	30	WN	589,00	17.670,00
6	FAIXA, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M ²	300	WN	84,00	25.200,00
7	LONA, 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM BAINHA E ILHÓS, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M ²	70	WN	107,00	7.490,00
9	OUTDOOR, IMPRESSO, EM PAPEL 90GR/ FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO APLICAÇÃO.	M ²	1.080	WN	16,10	17.388,00
10	CONFECÇÃO DE PLACA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METÁLICA, METALOM 20/30, APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M ²	300	WN	205,00	61.500,00
11	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, INCOLOR 4MM, COM 2 PLACAS FORMANDO UM "SANDUICHE", INSTALAÇÃO COM 4 FIXADORES EM INOX NAS EXTREMIDADES E ESPAÇADORES EM AÇO INOX COM DISTÂNCIA DE 2MM ENTRE A PLACA E A PAREDE.	M ²	40	WN	585,00	23.400,00
12	PLACAS DE ZINCO, ARMAÇÃO EM METALOM 30X30MM IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL AUTOCOLANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO	M ²	70	WN	499,00	34.930,00
TOTAL						262.428,00

[DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/11/21** a **24/11/22**.

2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreeajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**.

4.2 Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** que a precedeu e a integra.

4.3 O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

4.3.2 Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 A Contratada deverá Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

4.5.5 - O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a/ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade possuindo as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mod. ARP 01.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 056/2021] Pág.: 6/8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, através do setor ou secretaria requerente.

9.2. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 24/11/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

WESCLEY NERY DA COSTA
PROPRIETÁRIO
WN INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ:27.025.389/0001-86
DARP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 349/2021)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. - VALOR GLOBAL R\$: 236.185,20 [DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Projeto de Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/FONTES: 01.00 ; Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/FONTES: 01.00 ; Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Projeto de Atividade: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica /Fontes: 7101.
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24/11/21 A 24/11/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 24/11/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.